



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº. 220**, de 17 de dezembro de 2020.

SANCIONADO EM  
17/12/2020  
Prefeito Municipal

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica O Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **3% (três por cento)** da despesa fixada pela Lei Municipal nº. 206, de 25 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Galiléia no exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º.** Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro previstas na Lei Municipal nº. 206, de 25 de novembro de 2019.

**Parágrafo único.** As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, sendo obrigatório o encaminhamento à Câmara Municipal em até 30 dias após sua publicação, as cópias dos decretos de abertura de créditos autorizados por esta lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 17 de dezembro de 2020.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito

#### Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 17 de dezembro de 2020.

  
Juarez da Silva Lima  
Prefeito

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)